



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO DO TERMO: A vigência que era até 30 de junho de 2019 passa a ser até 01 de dezembro de 2019.

MOTIVO: afastamento por INSS.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento, revogamos as disposições em contrário.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º, da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Inspetora de Alunos

CONTRATADA

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

LEI MUNICIPAL Nº. 1.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, referente a 95 (noventa e cinco) lotes de terrenos no Bairro Jardim das Acácias, devidamente matriculados no CRI local, abaixo relacionados:

- Quadra 23-A – Lote 01R – Matrícula nº: 17234
- Quadra 23-A – Lote 01R-A – Matrícula nº: 17234
- Quadra 23-A – Lote 01R-B – Matrícula nº: 17236
- Quadra 28A – Lote 01R – Matrícula nº: 17237
- Quadra 28A – Lote 01R-A – Matrícula nº: 17238
- Quadra 28A – Lote 01R-B – Matrícula nº: 17239
- Quadra 28A – Lote 13 – Matrícula nº: 16051
- Quadra 28A – Lote 14 – Matrícula nº: 16052
- Quadra 28A – Lote 15 – Matrícula nº: 16053
- Quadra 28A – Lote 19 – Matrícula nº: 16057
- Quadra 28A – Lote 20 – Matrícula nº: 16058
- Quadra 28A – Lote 21 – Matrícula nº: 16059
- Quadra 28A – Lote 22 – Matrícula nº: 16060
- Quadra 28A – Lote 33 – Matrícula nº: 16071
- Quadra 33A – Lote 01R – Matrícula nº: 17.240
- Quadra 33A – Lote 04 – Matrícula nº: 16.079
- Quadra 33A – Lote 05 – Matrícula nº: 16080
- Quadra 33A – Lote 06 – Matrícula nº: 16081



ANO XI Nº 2501

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- Quadra 33A – Lote 07 - Matrícula nº: 16082
- Quadra 33A – Lote 08 - Matrícula nº: 16083
- Quadra 33A – Lote 09 - Matrícula nº: 16084
- Quadra 33A – Lote 10 - Matrícula nº: 16085
- Quadra 33A – Lote 11 - Matrícula nº: 16086
- Quadra 33A – Lote 12 - Matrícula nº: 16087
- Quadra 33A – Lote 13 - Matrícula nº: 16088
- Quadra 33A – Lote 14 - Matrícula nº: 16089
- Quadra 33A – Lote 15 - Matrícula nº: 16090
- Quadra 33A – Lote 16 - Matrícula nº: 16091
- Quadra 33A – Lote 17 - Matrícula nº: 16092
- Quadra 33A – Lote 18 - Matrícula nº: 16093
- Quadra 33A – Lote 19 - Matrícula nº: 16094
- Quadra 33A – Lote 20 - Matrícula nº: 16095
- Quadra 33A – Lote 21 - Matrícula nº: 16096
- Quadra 33A – Lote 22 - Matrícula nº: 16079
- Quadra 33A – Lote 23 - Matrícula nº: 16098
- Quadra 33A – Lote 24 - Matrícula nº: 16099
- Quadra 33A – Lote 25 - Matrícula nº: 16100
- Quadra 33A – Lote 26 - Matrícula nº: 16101
- Quadra 33A – Lote 27 - Matrícula nº: 16102
- Quadra 33A – Lote 28 - Matrícula nº: 16103
- Quadra 33A – Lote 29 - Matrícula nº: 16104
- Quadra 33A – Lote 30 - Matrícula nº: 16105
- Quadra 33A – Lote 31 - Matrícula nº: 16106
- Quadra 33A – Lote 32 - Matrícula nº: 16107
- Quadra 33A – Lote 33 - Matrícula nº: 16108
- Quadra 33A – Lote 34 - Matrícula nº: 16109
- Quadra 38A – Lote 09 - Matrícula nº: 16123
- Quadra 38A – Lote 10 - Matrícula nº: 16124
- Quadra 38A – Lote 11 - Matrícula nº: 16125
- Quadra 38A – Lote 12 - Matrícula nº: 16126
- Quadra 38A – Lote 13 - Matrícula nº: 16127
- Quadra 38A – Lote 14 - Matrícula nº: 16128
- Quadra 38A – Lote 15 - Matrícula nº: 16129
- Quadra 38A – Lote 16 - Matrícula nº: 16130
- Quadra 38A – Lote 17 - Matrícula nº: 16131
- Quadra 38A – Lote 18 - Matrícula nº: 16132
- Quadra 38A – Lote 19 - Matrícula nº: 16133
- Quadra 38A – Lote 20 - Matrícula nº: 16134
- Quadra 38A – Lote 21 - Matrícula nº: 16135
- Quadra 38A – Lote 22 - Matrícula nº: 16136
- Quadra 38A – Lote 23 - Matrícula nº: 16137
- Quadra 38A – Lote 24 - Matrícula nº: 16138
- Quadra 38A – Lote 25 - Matrícula nº: 16139
- Quadra 38A – Lote 26 - Matrícula nº: 16140
- Quadra 38A – Lote 27 - Matrícula nº: 16141
- Quadra 38A – Lote 28 - Matrícula nº: 16142
- Quadra 38A – Lote 29 - Matrícula nº: 16143
- Quadra 38A – Lote 30 - Matrícula nº: 16144
- Quadra 38A – Lote 31 - Matrícula nº: 16145
- Quadra 38A – Lote 32 - Matrícula nº: 16146
- Quadra 38B – Lote 05 - Matrícula nº: 16160



ANO XI Nº 2501

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- Quadra 38B – Lote 06 - Matrícula nº: 16161
- Quadra 38B – Lote 07 - Matrícula nº: 16162
- Quadra 38B – Lote 08 - Matrícula nº: 16163
- Quadra 38B – Lote 09 - Matrícula nº: 16164
- Quadra 38B – Lote 10 - Matrícula nº: 16165
- Quadra 43A – Lote 01 - Matrícula nº: 16166
- Quadra 43A – Lote 02 - Matrícula nº: 16167
- Quadra 43A – Lote 03 - Matrícula nº: 16168
- Quadra 43A – Lote 04 - Matrícula nº: 16169
- Quadra 43A – Lote 05 - Matrícula nº: 16170
- Quadra 43A – Lote 06 - Matrícula nº: 16171
- Quadra 43A – Lote 07 - Matrícula nº: 16172
- Quadra 43A – Lote 08 - Matrícula nº: 16173
- Quadra 43B – Lote 01 - Matrícula nº: 16174
- Quadra 43B – Lote 02 - Matrícula nº: 16175
- Quadra 43B – Lote 03 - Matrícula nº: 16176
- Quadra 43B – Lote 04 - Matrícula nº: 16177
- Quadra 43B – Lote 05 - Matrícula nº: 16178
- Quadra 43B – Lote 06 - Matrícula nº: 16179
- Quadra 43B – Lote 07 - Matrícula nº: 16180
- Quadra 43C – Lote 01 - Matrícula nº: 16181
- Quadra 43C – Lote 02 - Matrícula nº: 16182
- Quadra 43C – Lote 03 - Matrícula nº: 16183
- Quadra 43C – Lote 04 - Matrícula nº: 16184

Art 2º - O imóvel doado nos termos desta Lei será exclusivo para construção de unidades habitacionais.

Art 3º - Durante o período de construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei, ficará dispensado de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a assinatura de contrato com o beneficiário até a expedição do habite-se;

III - ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 4º - Visando a implementação de habitação de interesse social o Poder Executivo poderá doar referidos lotes de terrenos a beneficiários de Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal que já estejam em execução ou que venham a ser instituídos, sempre respeitando as regras específicas de cada Programa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos Programas através dos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos Financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de Unidades Habitacionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a implantação e execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente e suplementadas com contrapartidas complementares quando necessárias.

Art. 7º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber por Decreto do Executivo.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis



LEI MUNICIPAL Nº. 1.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aplica revisão geral anual e concede reajuste aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aplica-se aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS revisão geral anual, nos termos do art. 37, inc. X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, considerado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Artigo 2º - Além da revisão anual geral prevista no artigo anterior, concede-se aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS reajuste no percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

Artigo 3º - Altera-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais passarão a constar conforme o Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1.165/2019

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO – III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2019

"ANEXO – III,

TABELA DE VENCIMENTOS

Salário Cargos Comissionados

Símbolo	Vencimento-base		Representação	Total
DSCM-SG-100	R\$ 3.628,52	100%	R\$ 3.628,52	R\$ 7.257,04
DSCM-PJ-100	R\$ 3.628,52	100%	R\$ 3.628,52	R\$ 7.257,04
DSCM-F-200	R\$ 3.628,52	80%	R\$ 2.902,82	R\$ 6.531,34
DSCM/A-200	R\$ 2.757,35	60%	R\$ 1.654,41	R\$ 4.411,76
DSCM/L-200	R\$ 2.757,35	60%	R\$ 1.654,41	R\$ 4.411,76
ASPA	R\$ 2.094,15	30%	R\$ 628,24	R\$ 2.722,39
ASEP	R\$ 2.094,15	30%	R\$ 628,24	R\$ 2.722,39

Salários Cargos Efetivos

Símbolo	Vencimento-base
ADV	R\$ 4.058,24
CO	R\$ 4.058,24
CCI	R\$ 4.058,24
AC	R\$ 4.058,24
ASIM	R\$ 2.078,76
STOCM-AG	R\$ 2.078,76
STOCM-AL	R\$ 2.078,76
STOCR	R\$ 1.239,38
AGSE	R\$ 1.131,91
ASG	R\$ 1.157,73
MOPA	R\$ 1.808,42

Quadro de progressão

Padrão →	I	II	III	IV	V	VI	
Classe ↓	Anos ↓						
A	0 a 3	4.058,24	2.078,76	1.239,38	1.808,42	1.131,91	1.157,73
B	3 a 5	4.261,15	2.182,70	1.301,35	1.898,84	1.188,51	1.215,62
C	5 a 7	4.474,21	2.291,83	1.366,42	1.993,78	1.247,93	1.276,40
D	7 a 9	4.697,92	2.406,42	1.434,74	2.093,47	1.310,33	1.340,22
E	9 a 11	4.932,92	2.526,75	1.506,47	2.198,15	1.375,84	1.407,23
F	11 a 13	5.179,46	2.653,08	1.581,80	2.308,05	1.444,64	1.477,59
G	13 a 15	5.438,43	2.785,74	1.660,89	2.423,46	1.516,87	1.551,47
H	15 a 17	5.710,35	2.925,02	1.743,93	2.544,63	1.592,71	1.629,04
I	17 a 19	5.995,87	3.071,28	1.831,13	2.671,86	1.672,35	1.710,49
J	19 a 21	6.295,66	3.224,84	1.922,69	2.805,45	1.755,96	1.796,02
K	21 a 23	6.610,45	3.386,08	2.018,82	2.945,73	1.843,76	1.885,82
L	23 a 25	6.940,97	3.555,39	2.119,76	3.093,01	1.935,95	1.980,11
M	25 a 27	7.288,02	3.733,15	2.225,75	3.247,66	2.032,75	2.079,12



ANO XI Nº 2501

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

N	27 a 29	7.652,42	3.919,81	2.337,04	3.410,05	2.134,39	2.183,07
O	29 a 31	8.035,04	4.115,80	2.453,89	3.580,55	2.241,10	2.292,23
P	31 a 33	8.436,79	4.321,59	2.576,58	3.759,58	2.353,16	2.406,84
Q	33 a 35	8.858,63	4.537,67	2.705,41	3.947,55	2.470,82	2.527,18

Composição dos Padrões

Padrão	Cargos
I	Advogado, Contador, Coordenador de Controle Interno e Analista de Comunicação
II	Agente Administrativo, Almoxarife e Assessor de Informática
III	Recepcionista
IV	Motorista
V	Agente de Segurança
VI	Artífice de Serviços Gerais

.....”

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de **3,27 (três vírgula vinte e sete por cento)** aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Artigo 2º - Além do reajuste mencionado acima será concedido mais um percentual de **0,23% (zero vírgula vinte e três por cento)**, totalizando um reajuste de **3,50% (três vírgula cinquenta por cento)**.

Parágrafo Primeiro – o percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas conforme anexo I desta Lei.

I – Cargos efetivos Tabela 1 do Anexo III da Lei Complementar nº 011/2014.

II – Cargos isolados de Provimento em Comissão Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2018;

III – Funções de Provimento em Comissão Tabela 2 e 4 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2018, e anexo único da Lei Complementar nº 015 de 17 de dezembro de 2014.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IPCA (IBGE) - INDICE DE PRECOS AO CONSUMIDOR AMPLO - Fonte - IBGE
Periodicidade Mensal

Dez/2018	0,15%
Jan/2019	0,32%
Fev/2019	0,43%
Mar/2019	0,75%
Abr/2019	0,57%
Mai/2019	0,13%
Jun/2019	0,01%
Jul/2019	0,19%
Ago/2019	0,11%
Set/2019	- 0,04%
Out/2019	0,10%
Nov/2019	0,51%
Acumulado Dez/2018 a Nov/2019	3,27%



ANO XI Nº 2501

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO – II

(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PADRÃO	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	1.066,73	1.098,74	1.131,70	1.165,65	1.200,61	1.236,64	1.273,73	1.311,95	1.351,31	1.391,85	1.433,60	1.476,60	1.520,90	1.566,53	1.613,53	1.661,94	1.711,79
II	1.173,40	1.208,62	1.244,86	1.282,22	1.320,68	1.360,30	1.401,11	1.443,14	1.486,44	1.531,03	1.576,97	1.624,28	1.673,01	1.723,19	1.774,89	1.828,13	1.882,98
III	1.348,86	1.389,33	1.431,01	1.473,95	1.518,17	1.563,71	1.610,63	1.658,94	1.708,71	1.759,98	1.812,76	1.867,15	1.923,16	1.980,86	2.040,29	2.101,50	2.164,55
IV	1.545,52	1.591,88	1.639,65	1.688,82	1.739,50	1.791,67	1.845,44	1.900,79	1.957,82	2.016,54	2.077,05	2.139,37	2.203,55	2.269,65	2.337,73	2.407,88	2.480,10
V	1.782,58	1.836,07	1.891,14	1.947,88	2.006,32	2.066,50	2.128,50	2.192,35	2.258,11	2.325,86	2.395,64	2.467,50	2.541,53	2.617,78	2.696,31	2.777,21	2.860,52
VI	2.049,25	2.110,73	2.174,05	2.239,28	2.306,46	2.375,65	2.446,92	2.520,32	2.595,94	2.673,80	2.754,01	2.836,66	2.921,74	3.009,40	3.099,67	3.192,67	3.288,44
VII	2.631,92	2.710,87	2.792,19	2.875,95	2.962,25	3.051,11	3.142,64	3.236,92	3.334,02	3.434,05	3.537,07	3.643,18	3.752,48	3.865,05	3.981,00	4.100,44	4.223,45
VIII	4.000,26	4.120,27	4.243,88	4.371,21	4.502,34	4.637,40	4.776,54	4.919,82	5.067,41	5.219,44	5.376,03	5.537,30	5.703,42	5.874,53	6.050,77	6.232,29	6.419,27
IX	5.263,51	5.421,41	5.584,05	5.750,91	5.924,12	6.101,85	6.284,89	6.473,45	6.667,65	6.867,68	7.073,71	7.285,91	7.504,51	7.729,64	7.961,53	8.200,36	8.446,39
X	6.526,74	6.722,54	6.924,22	7.131,96	7.345,91	7.566,28	7.793,27	8.027,07	8.267,88	8.515,92	8.771,40	9.034,54	9.305,57	9.584,74	9.872,28	10.168,45	10.473,51
XI	8.083,32	8.325,83	8.575,61	8.832,88	9.097,86	9.370,80	9.651,91	9.941,48	10.239,72	10.546,91	10.863,32	11.189,23	11.524,89	11.870,64	12.226,76	12.593,56	12.971,37
XII	14.036,02	14.457,09	14.890,80	15.337,52	15.797,65	16.271,58	16.759,73	17.262,52	17.780,39	18.313,81	18.863,22	19.429,12	20.011,99	20.612,35	21.230,72	21.867,66	22.523,67

PLANO DE REMUNERAÇÃO

(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 050	5.615,32
DAS - 100	Subsídio
DAS - 150	3.745,26
DAS - 250	2.898,12
DAS - 300	2.229,32
DAS - 350	1.482,50
DAS - 400	1.371,03

(TABELA 2 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -

GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTENTE DE DIREÇÃO IMEDIATA – ADI)

(TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADI - 100	Assessor de Gabinete	2.229,32	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS
ADI - 100	Assessor de Gabinete	1.727,72	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS

(TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -

GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)

(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI - 100	Junta do Serviço Militar	348,23	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada



ANEXO ÚNICO

TABELA 4 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO (TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	1.467,46	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	1.467,46	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 005/2019 originada no Processo Licitatório nº 016/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de materiais elétricos** atendendo a demanda das Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 15/03/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 dezembro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 006/2019 originada no Processo Licitatório nº 011/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios**, atendendo à secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 15/03/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes

Departamento de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 019/2019 originada no Processo Licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender a rede pública de saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 14/06/2019.